



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio, 365, Centro Santos Dumont - MG  
Cep 36240-057 Tel: (32)3252-9600

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 47/2024, Dispõe sobre a ampliação do prazo de concessão licença–maternidade e licença–paternidade e contém outras providências.**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, por meio dos Vereadores subscritores, no uso das atribuições regimentais, submete ao Plenário a presente EMENDA MODIFICATIVA a fim de alterar, pontualmente, a redação dos artigos 7º e 8º, passando os mesmos a vigorarem com a seguinte alteração:

*Art. 7º O gozo do benefício de que trata esta Lei não prejudicará o desenvolvimento dos servidores na carreira.*

*Art. 8º Em caso de falecimento da criança, cessará imediatamente o direito às prorrogações de licença-maternidade e licença-paternidade desta Lei, assegurado os demais direitos dos servidores previstos na legislação em vigor.*

**JUSTIFICATIVA:** A presente Emenda se mostra oportuna para adequar pequenas falhas contidas nos dispositivos destacados.

Santos Dumont/MG, 11 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

  
**Flávia Leticia Ferreira**  
Presidente

  
**Josiane Lopes A. de Oliveira**  
Relatora

**Sandra I. Cardoso Cabral**  
Membro